



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
Conselho Acadêmico do Curso de Artes Cênicas

**RESOLUÇÃO Nº. 003/2021-ARC**

Estabelece Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) do curso de Licenciatura em Artes Cênicas - Habilitação plena em Teatro.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ARTES CÊNICAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 021/97-CEP, que aprova normas para reconhecimento e registro de Atividades Acadêmicas Complementares – AAC;

Considerando a decisão proferida pelo Departamento de Música e Artes Cênicas, em reunião realizada no dia 09/11/2021:

Considerando a decisão proferida pelo Conselho Acadêmico do curso de Artes Cênicas - Licenciatura em Teatro, em reunião realizada no dia 11/11/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Estabelecer** o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares (A.A.C.), do curso de Artes Cênicas - Licenciatura plena em Teatro, conforme Anexo Único que é parte integrante desta resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**CUMPRASE.**

Maringá, 11 de novembro de 2021.

  
*Prof.ª Martha Dias da Cruz Leite*  
**COORDENADORA - ARC.**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
Conselho Acadêmico do Curso de Artes Cênicas

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA EM TEATRO**

**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Considerar-se-ão Atividades Acadêmicas Complementares: iniciação à pesquisa; apresentação e/ou organização de evento; trabalhos publicados em revistas indexadas, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos, resumos expandidos e posters em eventos científicos; atividades de extensão e atividades artístico-culturais relacionadas ao projeto pedagógico do curso.

**Art. 2º** A carga horária mínima das atividades complementares do Curso de Graduação em Artes Cênicas – da UEM será de 240 horas, as quais serão desenvolvidas em horário diferenciado das disciplinas do curso.

**Art. 3º** A carga horária mínima e máxima de cada uma das atividades complementares para o Curso de Graduação em Artes Cênicas estão estabelecidas nos Quadros 1 a 6 deste regulamento.

**Capítulo II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** Permitir a vivência e a prática do/a estudante com a realidade social e cultural a partir de atividades de iniciação à pesquisa, participação em eventos, em cursos e em projetos de extensão, organização de eventos e cursos, apresentações culturais, bem como a partir da produção científica.

**Art. 5º** Ampliar e viabilizar a efetiva participação do/a estudante no processo didático-pedagógico, bem como correlacionar teoria e prática mediante a realização de experiências de pesquisa e extensão.

**Art. 6º** Dinamizar o curso, com ênfase no estímulo à capacidade criativa e na corresponsabilidade do estudante para com o seu processo de formação e busca por saberes complementares na sua formação em licenciatura em teatro.

**Capítulo III**  
**DO REGISTRO, DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA**

**Art. 7º.** O registro das atividades complementares no Histórico Escolar do/a estudante está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – A coordenação do curso de Artes Cênicas será responsável pela avaliação e validação destas atividades.

II – O/A estudante deverá cumprir, entre o primeiro e o último período do curso, a carga horária total de atividades complementares exigidas.

**Art. 8º.** Cabe ao estudante a implementação e comprovação pela Secretaria Virtual do DAA.

**Art. 9º.** Ao final de cada período letivo, a coordenação do curso deverá validar as atividades complementares registradas pelo/a estudante junto à Secretaria Virtual, para fins de registro no histórico escolar.

**Art. 10º.** Compete ao Conselho Acadêmico do Curso, baseado neste regulamento, dirimir dúvidas referentes à validação das atividades realizadas pelo/a estudante.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
Conselho Acadêmico do Curso de Artes Cênicas

**QUADROS DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES**

**Quadro 1: Atividades de ensino e de pesquisa**

<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validação máxima em horas</b>
Ensino	Participação anual em projetos institucionais de ensino devidamente cadastrado e reconhecido por órgão competente de uma IES. Participação anual como bolsista PIBID. Participação em três (03) módulos do Programa de Residência Pedagógica (138h). Participação no Programa de Monitoria (com bolsa e na modalidade voluntária) ou no Programa Bolsa Monitoria para Pessoas com Necessidades Especiais/PNE, como monitor.	40
Pesquisa	Participação anual em projeto de pesquisa docente cadastrado e reconhecido por órgão competente de uma IES. Um semestre de atividades de iniciação científica (PIC ou PIBIC) com apresentação de resultados parciais e/ou finais em forma de relatório ou de trabalho apresentado em evento científico/artístico.	40

**Quadro 2: Atividades de participação e/ou organização de eventos**

<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validação máxima em horas</b>
Participação em congressos, seminários, conferência, simpósios, palestras, fóruns e eventos acadêmicos em geral	Participação em eventos acadêmicos relacionados à formação profissional do acadêmico.	40
Participação em eventos artísticos e educacionais	Participação em eventos artísticos e educacionais relacionados à formação profissional do acadêmico.	40
Participação em eventos locais/regionais como organizador.	Participação em eventos locais / regionais diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área, como organizador, devidamente comprovado.	40



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
Conselho Acadêmico do Curso de Artes Cênicas

**Quadro 3: Atividades de extensão**

<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validação máxima em horas</b>
Projeto de extensão	Participação anual em projeto de extensão vinculado à DEX.	40
Bolsista de Projeto de Extensão	Um semestre de atividades de extensão como bolsista PIBIS ou PIBEX, com apresentação de resultados parciais e/ou finais em forma de relatório ou de trabalho apresentado em evento científico/artístico.	40
Curso de línguas	Um semestre de participação em cursos de língua estrangeira ou indígena, realizados durante o curso de graduação. Um semestre de participação em cursos de língua brasileira de sinais, realizados durante o curso de graduação.	20
Outras atividades	Quaisquer atividades não previstas neste quadro como cursos, minicursos e oficinas com dedicação semanal de 2h a 40h relacionadas à formação profissional do acadêmico	40

**Quadro 4: Trabalhos Publicados**

<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validação máxima em horas</b>
Publicações em anais de eventos regionais, nacionais e internacionais	Publicação em anais de congressos e similares, comprovados com documentação pertinente (declaração, cópia dos anais). Resumo; Resumo expandido; Trabalhos completos;	20
Publicações em periódicos e revistas	Artigo completo publicado em periódicos e revistas indexadas da área de formação do acadêmico.	40



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
Conselho Acadêmico do Curso de Artes Cênicas

**Quadro 5: Vivências de Gestão**

<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validação máxima em horas</b>
Representação discente e estudantil.	Participação anual como representante discente em Órgãos deliberativos relacionados aos cursos de graduação, bem como, nas associações e organizações de representação estudantil (Centro Acadêmico, DCE, etc.).	40
Processos eleitorais da universidade	Participação em bancas e comissões eleitorais internas da UEM	20

**Quadro 6: Atividades Artístico-Culturais**

<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validação máxima em horas</b>
Atividades Artístico culturais	Apresentação em grupos de artes, tais como, teatro, dança, coral, poema, música e produções artísticas audiovisuais devidamente comprovadas conforme Art. 12º.	40

**Quadro 7: Estágio extracurricular (não obrigatório)**

<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validação máxima em horas</b>
Estágio extracurricular	Realização de estágio extracurricular (não obrigatório), com relação comprovada entre o estágio realizado e a formação profissional do acadêmico.	40

**Quadro 8: Alunos ingressantes através de transferência externa, de novo concurso vestibular e portadores de diploma de curso superior**

<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validação máxima em horas</b>
Disciplinas	Disciplinas não aproveitadas e não contempladas no currículo do curso.	40



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
Conselho Acadêmico do Curso de Artes Cênicas

**Capítulo IV**  
**DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES**

**Art. 11º** Os certificados e declarações para serem considerados válidos devem conter os seguintes requisitos:

- I – Nome completo do requerente;
- II – Papel timbrado da instituição e/ou empresa ofertante do curso/evento de extensão ou contratante de atividade artística;
- III – Assinatura do representante responsável pelo evento/curso de extensão e/ou do contratante responsável pela atividade artística;
- IV – Data da atividade que foi realizada pelo requerente;
- V - Carga Horária da atividade;

**Art. 12º** No caso das atividades artístico-culturais considerar-se-ão ainda os seguintes certificados/declarações além dos descritos no Art. 11º:

I – Jornais físicos ou digitais contendo o nome completo e/ou “nome artístico” do/a requerente, o horário ou período, bem como a data em que ocorreu a atividade, e a logomarca e/ou nome do evento ou atividade artística realizada;

II – Folder de divulgação contendo o nome completo e/ou “nome artístico” do/a requerente, o horário ou período, bem como a data em que ocorreu a atividade, e a logomarca e/ou nome do evento ou atividade artística realizada.

**Art. 13º** Ao requerer o reconhecimento como AAC de estágio extracurriculares (não obrigatório), o acadêmico deverá apresentar declaração de realização do estágio extracurricular, expedida pela organização concedente do estágio, em que conste o período de abrangência e a carga horária total cumprida, bem como relatórios detalhados de todas as atividades desenvolvidas, com a respectiva carga horária.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**CUMPRA-SE.**

Maringá, 11 de novembro de 2021.

<i>Prof. Dr. José Roberto Imperatore Vianna</i> Chefe do Departamento de Música - DMC	<i>Prof.ª Martha Dias da Cruz Leite</i> Coordenadora - ARC.
--	--